

DECRETO N°. 257 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE INSTALAÇÃO E
ALTERAÇÃO DE TRECHO DA
ESTRADA MUNICIPAL N°. DIT 180,
PARTE DA ÁREA DO IMÓVEL RURAL
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE
ITAPAGIPE NA FAZENDA RIBEIRÃO
DO MEIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Itapagipe Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 6º c/c artigo 40, ambos do Decreto-lei nº. 3.365/41 e,

Considerando a necessidade de alterar parte do trecho da estrada municipal DIT - 180 deste Município de Itapagipe para melhor adequação;

Considerando que em vistoria realizada no local a Prefeitura constatou que tal ligação irá trazer também a otimização na conservação das estradas municipais daquela localidade;

Considerando finalmente que é da competência do Município desapropriar e/ou constituir servidões em imóveis, mesmo que rurais por utilidade pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa para a instalação e alteração de trecho da estrada municipal nº. DIT 180, por via amigável ou judicial parte da área do imóvel rural localizado na Fazenda Ribeirão do Meio no Município de Itapagipe de acordo com o mapa que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - A utilidade pública descrita no art. 1º deste Decreto tem por base o melhoramento na malha viária do Município, bem como a conservação de serviços públicos indispensáveis a subsistência da população conforme autoriza o artigo 5º alíneas “h” e “i” do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41 (Lei das Desapropriações).

Art. 3º - Fica a Advocacia Geral do Município, caso necessário, autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de instituição da servidão administrativa para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - A servidão administrativa especificada no presente Decreto, não gerará despesas, haja vista, a mesma não causar danos ou prejuízos e ser anuída pelo proprietário, contudo somente para efeitos fiscais atribuir-se o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 10 de setembro de 2012.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento